



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL Nº 08/2026-SEMAD (Retificado-V001)
Processo Seletivo de Promoção Funcional

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, também em atenção à Lei estadual nº 19.633, de 28 de abril de 2017, torna público o edital do Processo Seletivo de Promoção Funcional para os servidores dos Grupos Ocupacionais **Executivo Público Ambiental I e Executivo Público Ambiental II** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Processo Seletivo de Promoção Funcional dos servidores efetivos ocupantes dos cargos **Executivo Público Ambiental I e Executivo Público Ambiental II**, instituídos pela Lei estadual nº 19.633, de 28 de abril de 2017.

1.2. A promoção funcional consiste na passagem do servidor público efetivo do último padrão da classe em que se encontra enquadrado para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, na mesma carreira.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo seletivo o servidor efetivo:

a) ocupante do cargo **Executivo Público Ambiental I e Executivo Público Ambiental II**;

b) que esteja posicionado no último padrão da classe A, B ou C de sua carreira na data de publicação deste edital; e

c) que até 31 de dezembro de 2026 possua pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no padrão em que esteja posicionado.

2.2. Os servidores considerados aptos a participar do processo seletivo, nos termos do item 2.1, são os listados no Anexo III deste edital.

2.3. Fica dispensada a abertura de prazo para inscrição, considerados automaticamente inscritos os servidores listados no Anexo III deste edital.

3. DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO

3.1. O processo seletivo será organizado e aplicado pela Comissão de Promoção instituída pela Portaria Intersecretarial nº 02/2026 - SEMAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.741, de 18 de março de 2026, composta por:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;

b) 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Administração – SEAD; e

c) 1 (um) representante da entidade representativa dos servidores.

3.2. A Comissão de Promoção será coordenada e presidida por membro representante da SEMAD.

3.3. As reuniões da Comissão de Promoção obedecerão ao quórum mínimo de 3 (três) membros, com pelo menos 1 (um) representante por órgão ou entidade.

3.4. As decisões da Comissão de Promoção serão colegiadas e tomadas por maioria simples, limitado o direito ao voto a 1 (um) representante por órgão ou entidade.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto por 2 (duas) etapas obrigatórias:

a) avaliação de conhecimentos específicos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos; e

b) avaliação formal de desempenho funcional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

4.2. Em caso de empate na classificação final, serão observados os critérios de desempate previstos no item 8 deste edital.

5. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. A avaliação de conhecimentos específicos será aplicada na data e horário previstos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2. A avaliação será realizada na SEMAD – Unidade Parque Amazônia, localizada na Avenida José Leandro da Cruz, nº 1.578, Parque Amazonia, Goiânia – GO.

5.3. A avaliação terá duração de duas horas e será realizada sob a fiscalização da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – GEGEP, bem como da Comissão de Promoção.

5.4. A avaliação terá caráter eliminatório e classificatório, será composta por 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e valor de 0,5 (cinco décimos) por questão, no total de 10 (dez) pontos.

5.5. A pontuação obtida pelo servidor comporá a Nota da Avaliação de Conhecimentos Específicos – NACE.

5.6. Será considerado APROVADO na avaliação de conhecimentos específicos o servidor que obtiver NACE igual ou superior a 6 (seis) pontos e REPROVADO, o servidor que obtiver NACE inferior a 6 (seis) pontos.

5.7. O servidor REPROVADO na avaliação de conhecimentos específicos será eliminado do certame.

5.8. O conteúdo programático da avaliação de conhecimentos específicos é o constante do Anexo II deste edital.

5.9. A Escola de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – EMAGO promoverá curso de capacitação, de participação voluntária.

5.10. O curso de capacitação será realizado em 2 (dois) dias, no período compreendido entre 13 de abril de 2026 e 30 de maio de 2026, cuja data e horário específicos, em momento oportuno e com a devida antecedência, serão divulgados pela EMAGO.

5.11. O resultado da avaliação de conhecimentos específicos será divulgado em lista nominal com a pontuação obtida por cada servidor e a respectiva classificação, observada a ordem decrescente de notas, na data estabelecida no Anexo I deste edital.

6. DA AVALIAÇÃO FORMAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL

6.1. A avaliação formal de desempenho funcional considerará o Índice de Produtividade do Servidor – IPS registrado no Sistema de Gestão de Metas – SGM, alicerçado na relação entre as atividades pactuadas e as executadas pelo servidor, nos termos da Portaria nº 536, de 29 de novembro de 2023.

6.2. O IPS obtido no Ciclo de Mensuração de Desempenho – CMD será convertido em valor numérico, de 0 (zero) a 10 (dez), e comporá a Nota Parcial da Avaliação Formal de Desempenho Funcional – NPAD, conforme a correspondência a seguir:

Referência	Improdutivo	Pouco Produtivo	Razoavelmente Produtivo	Produtivo	Muito Produtivo
IPS	0%	De 1 a 24%	De 25 a 49%	De 50 a 69%	Acima de 70%
NPAD	0	4	6	8	10

6.3. A Nota Final da Avaliação Formal de Desempenho Funcional – NFAD será calculada pela média simples da soma das pontuações obtidas a partir do IPS referente aos 4 (quatro) Ciclos de Monitoramento de Desempenho – CMDs anteriores à data de publicação deste edital, considerada 1 (uma) casa decimal, caso resulte em valor fracionado.

6.4. Será considerado APROVADO na avaliação formal de desempenho funcional o servidor que obtiver NFAD igual ou superior a 7 (sete) e REPROVADO, com consequente

eliminação do Processo Seletivo de Promoção Funcional, o servidor que obtiver NFAD inferior a 7 (sete).

6.5. O resultado da avaliação formal de desempenho funcional será divulgado em lista nominal com a pontuação obtida por cada servidor e a respectiva classificação, observada a ordem decrescente de notas, na data estabelecida no Anexo I deste edital.

6.6. Ao servidor em disposição ou cessão, nos termos da legislação vigente, será aceita a avaliação formal de desempenho funcional aferida por meio de preenchimento manual, pela chefia imediata, do documento constante do Anexo IV deste edital, exclusivamente referente ao período em que o servidor estiver em exercício no órgão, entidade, poder ou ente federativo em questão.

6.6.1. A avaliação formal de desempenho funcional realizada nos termos do item 6.6 deste edital verificará as competências técnicas de qualidade e quantidade das entregas e as competências comportamentais de assiduidade, proatividade e colaboração.

6.6.2. Os critérios avaliativos citados no item 6.6.1. deste edital serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) e o resultado individual de cada critério avaliado comporá a NPAD.

6.6.3. Para cada critério avaliado, a chefia imediata deverá apresentar, no documento constante do Anexo IV deste edital, a justificativa correspondente, com o detalhamento das atividades e funções desempenhadas, de modo a possibilitar a verificação de sua correlação com as atribuições do cargo.

6.6.4. Deverá, ainda, ser apresentada comprovação de assiduidade mediante a juntada dos relatórios de frequência do servidor referentes aos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerado o período em disposição ou cessão, contados da data de publicação deste edital, para fins de verificação da correlação da nota atribuída com o caso factual.

6.6.5. Também serão considerados, para a composição da NPAD, os resultados de IPS registrados no SGM em CMD, quando o servidor, anteriormente à disposição ou cessão, tiver exercido suas atividades na SEMAD por fração do período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.6.6. A Nota Final da Avaliação Formal de Desempenho Funcional – NFAD do servidor avaliado nos termos do item 6.6 e subitens será obtida pela média simples da soma da nota apurada por meio da avaliação constante do Anexo IV e, quando houver, dos resultados de IPS registrados no SGM de que trata o item 6.6.5, sem atribuição de pesos diferenciados.

7. DA NOTA FINAL DO SERVIDOR

7.1. A Nota Final do Servidor – NFS será calculada pela média simples entre a NACE e a NFAD, considerada 1 (uma) casa decimal caso valor fracionado, desde que não tenha ocorrido a reprovação e consequente eliminação do processo seletivo, na forma do item 6.4 deste edital.

7.2. Não haverá diferenciação de pesos entre a avaliação de conhecimentos específicos e a avaliação formal de desempenho funcional, tendo ambas peso 1.

7.3. Será considerado APTO à promoção o servidor que obtiver NFS igual ou superior a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) e INAPTO à promoção, o servidor que obtiver NFS inferior a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na NFS entre 2 (dois) ou mais servidores, serão adotados, para as suas respectivas classificações finais no certame, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir:

- a) maior nota na avaliação de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na avaliação formal de desempenho funcional;
- c) maior pontuação na apresentação de títulos, desde que sejam relacionados com o desempenho das atividades inerentes ao cargo do servidor;
- d) maior tempo de efetivo exercício no cargo;
- e) maior tempo de efetivo exercício no serviço público no Estado de Goiás; e
- f) maior idade.

8.2. Para a apresentação de títulos, serão considerados os títulos acadêmicos obtidos após o ingresso no cargo, observadas as seguintes pontuações:

- a) especialização, em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondente a 2 (dois) pontos;
- b) mestrado, em nível de pós-graduação stricto sensu, correspondente a 3 (três) pontos; e
- c) doutorado, em nível de pós-graduação stricto sensu, correspondente a 4 (quatro) pontos.

8.3. Para os servidores ocupantes do cargo de **Executivo Público Ambiental II**, será considerada, para fins de pontuação, além dos títulos descritos no item 8.2 deste edital, a conclusão de curso de graduação, com pontuação correspondente a 1 (um) ponto.

8.4. Para as titulações de Especialização, somente serão aceitos certificados de cursos registrados no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-Mec e os emitidos por Escolas de Governo e devidamente aprovados em seus respectivos conselhos estaduais de educação.

8.5. Para as titulações de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos diplomas de cursos avaliados, autorizados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

8.6. As titulações acadêmicas obtidas no exterior deverão ser revalidadas ou reconhecidas no Brasil por instituição do Ensino Superior legalmente competente.

8.7. A pontuação total resultante da apresentação de títulos corresponderá à soma dos valores atribuídos a cada titulação.

8.8. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, encaminhado à unidade SEI SEMAD/CAAV-22701, no período estabelecido no Anexo I deste edital.

8.9. A verificação do tempo de efetivo exercício no cargo considerará o disposto no art. 30 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

8.10. A verificação da idade do servidor considerará a idade completada até 31 de dezembro de 2026.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra:

- a) a abertura do edital;
- b) o resultado preliminar da avaliação de conhecimentos específicos;
- c) o resultado preliminar da avaliação formal de desempenho funcional;
- d) o resultado preliminar da nota final do servidor; e
- e) a classificação preliminar.

9.2. O recurso deverá ser formalizado pelo próprio servidor no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por meio do documento SEI denominado “Recurso”, com a devida fundamentação, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

9.3. Juntamente com o documento SEI citado, deverão ser anexados aos autos a documentação comprobatória que se fizer pertinente.

9.4. O pedido de recurso deverá ser formalizado pelo servidor e remetido à Comissão de Promoção, por meio da unidade SEI SEMAD/CAAV-22701, em até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do respectivo ato, para decisão final pela comissão em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

9.5. A Comissão de Promoção poderá diligenciar a juntada de informações ou manifestações complementares, caso haja necessidade.

9.6. Será indeferido o pedido de recurso:

- a) apresentado fora dos prazos estipulados no Anexo I deste edital;
- b) apresentado sem a devida fundamentação;
- c) apresentado sem os dados necessários à identificação do candidato;
- d) apresentado em nome de terceiro, se ausente a devida comprovação de representação, mediante instrumento de mandato, no caso de advogados, ou procuração pública lavrada em cartório, nos demais casos;
- e) apresentado com documentos anexos ilegíveis, corrompidos ou inexistentes; e
- f) encaminhado por meio diverso do definido neste edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Esgotados os prazos recursais, o resultado final do Processo Seletivo de Promoção Funcional será homologado pelo titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em lista nominal, com a respectiva classificação dos servidores, observada a ordem decrescente de notas, nas datas estabelecidas no Anexo I deste edital.

10.2. Os atos intermediários relativos ao Processo Seletivo de Promoção Funcional serão divulgados no site institucional da SEMAD, em “Editais de Promoção” localizado no item “Pessoal/Diárias” da página de “Acesso à Informação”, disponível no endereço eletrônico: <https://goias.gov.br/meioambiente/acesso-a-informacao/>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A efetivação das promoções decorrentes deste processo seletivo observará, obrigatoriamente, os limites quantitativos de cargos por classe estabelecidos no art. 8º da Lei estadual nº 19.633, de 2017, conforme os seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento) do total de cada cargo na Classe A;

II – 30% (trinta por cento) do total de cada cargo na Classe B;

III – 15% (quinze por cento) do total de cada cargo na Classe C; e

IV – 5% (cinco por cento) do total de cada cargo na Classe D.

11.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à promoção, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade de vagas dentro dos percentuais legais.

11.3. Caso o número de servidores classificados e aprovados seja superior ao quantitativo de vagas disponíveis na classe correspondente, serão promovidos os servidores com maior classificação final, observados, se necessário, os critérios de desempate previstos no item 8 deste edital.

11.4. Caso a apuração do quantitativo de servidores a serem promovidos resulte em valor fracionado, aplicar-se-á o arredondamento para o número inteiro subsequente.

11.5. As promoções homologadas, nos termos deste edital, produzirão efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

11.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I – CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA
1	Publicação do edital	31/03/2026
2	Impugnação do edital	De 01/04/2026 a 07/04/2026
3	Decisão sobre a impugnação do edital	De 08/04/2026 a 10/04/2026
4	Curso de capacitação (EMAGO)	De 13/04/2026 a 30/05/2026 (a ser realizado em dois dias, dentro do período indicado, conforme o item 5.10)
5	Avaliação de conhecimentos específicos	13/06/2026
6	Resultado preliminar da avaliação de conhecimentos específicos	15/06/2026
7	Recurso contra o resultado preliminar da avaliação de conhecimentos específicos	De 16/06/2026 a 18/06/2026
8	Decisão sobre o recurso contra o resultado preliminar da avaliação de conhecimentos específicos	De 19/06/2026 a 23/06/2026
9	Resultado final da avaliação de conhecimentos específicos	24/06/2026
10	Avaliação formal de desempenho funcional (consolidação dos dados do SGM)	25/06/2026
11	Resultado preliminar da avaliação formal de desempenho funcional	29/06/2026
12	Recurso contra o resultado preliminar da avaliação formal de desempenho funcional	De 30/06/2026 a 02/07/2026
13	Decisão sobre o recurso contra o resultado preliminar da avaliação formal de desempenho funcional	De 03/06/2026 a 07/07/2026
14	Resultado final da avaliação formal de desempenho funcional	10/07/2026
15	Resultado preliminar da nota final do servidor	15/07/2026
16	Recurso contra o resultado preliminar da nota final do servidor	De 16/07/2026 a 20/07/2026

17	Decisão sobre o recurso contra o resultado preliminar da nota final do servidor	De 21/07/2026 a 23/07/2026
18	Resultado final da nota final do servidor	27/07/2026
19	Apresentação de títulos (nos casos de empate)	De 28/07/2026 a 30/07/2026
20	Análise de títulos (dos casos de empate)	De 31/07/2026 a 04/08/2026
21	Divulgação da classificação preliminar	05/08/2026
22	Recurso contra a classificação preliminar	De 06/08/2026 a 10/08/2026
23	Decisão sobre o recurso contra a classificação preliminar	De 11/08/2026 a 13/08/2026
24	Divulgação da classificação final	17/08/2026
25	Homologação do resultado final do processo seletivo	31/08/2026
26	Publicação do ato de promoção	30/09/2026
27	Início dos efeitos funcionais e financeiros	01/01/2027

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Legislação institucional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD: Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, Seção XVI, Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
2. Regulamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD: Decreto nº 10.464, de 7 de maio de 2024.
3. Política Interna de Desenvolvimento e Avaliação de Competências dos Servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – PIDAC: Portaria nº 536, de 29 de novembro de 2023.
4. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás: Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

ANEXO III – LISTA DOS SERVIDORES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROMOÇÃO

ITEM	SERVIDOR	CPF	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PREVISTA
EXECUTIVO PÚBLICO AMBIENTAL I				
1	Franciele Parreira Peixoto	***.907.281-**	A-V	B-I
2	Graziela Carvalho Fonseca	***.709.331-**	A-V	B-I
3	Juliana de Pina Mendonça	***.298.011-**	A-V	B-I
4	Muryllo Augusto Sousa Pires	***.461.341-**	A-V	B-I
5	Tiago Henrique Machado de Aquino	***.165.531-**	A-V	B-I
EXECUTIVO PÚBLICO AMBIENTAL II				
6	Lennio Jader Ferreira de Souza	***.445.751-**	A-V	B-I
7	Livia Freire de Queiroz	***.794.161-**	A-V	B-I
8	Rosangela Alves Resende	***.545.831-**	A-V	B-I

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FORMAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL MANUAL
(Para servidores em disposição ou cessão)

*O preenchimento deste formulário é requisito obrigatório para a promoção funcional entre classes para os servidores efetivos ocupantes dos cargos **Executivo Público Ambiental I** e **Executivo Público Ambiental II** do quadro permanente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei nº 19.633, de 28 de abril de 2017.*

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR E DA CHEFIA IMEDIATA

Nome do Servidor: _____ CPF: _____

Cargo: **Executivo Público Ambiental I** () **Executivo Público Ambiental II** ()

Órgão/Entidade de Exercício Atual: _____

Unidade de Lotação Atual: _____

Nome da Chefia Imediata: _____

Período Avaliado: de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ .

2. AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS (NPAD)

Conforme o item 6.6.2 do edital, a chefia imediata deverá pontuar cada critério avaliativo com notas de 0 a 10.

CRITÉRIO AVALIATIVO		NOTA
Competências Técnicas	Qualidade das Entregas	
	Quantidade das Entregas	
Competências Comportamentais	Assiduidade	
	Proatividade	
	Colaboração	

2.1. **Qualidade das entregas** refere-se ao nível de excelência, precisão e utilidade do trabalho realizado. Não basta terminar a tarefa; ela deve atender aos requisitos técnicos, estar livre de erros e seguir as normas estabelecidas.

2.2. **Quantidade das entregas** refere-se ao volume de trabalho produzido em um determinado período. Está relacionado diretamente à capacidade produtiva e ao cumprimento de prazos pactuados.

2.3. **Proatividade** refere-se à capacidade de antecipar problemas e agir sem a necessidade de uma ordem direta. Envolve iniciativa para sugerir melhorias em processos, buscar soluções para desafios cotidianos e assumir responsabilidades que agreguem valor à equipe.

2.4. **Assiduidade** refere-se à constância e regularidade do servidor no seu posto de trabalho. Vai além de apenas "bater o ponto"; envolve o cumprimento da jornada de trabalho e a permanência necessária para que as funções não sejam interrompidas.

2.5. **Colaboração** refere-se à disposição para trabalhar em conjunto com a equipe, compartilhando conhecimentos e auxiliando colegas para atingir um objetivo comum. Em ambientes técnicos, isso se traduz em contribuir para o bom clima organizacional e facilitar o fluxo de informações entre unidades administrativas.

3. JUSTIFICATIVAS

A chefia imediata deverá justificar as notas atribuídas e detalhar das atividades e funções desempenhadas pelo servidor, de modo a possibilitar a verificação de sua correlação com as atribuições do cargo efetivo.

CRITÉRIO AVALIATIVO	JUSTIFICATIVAS
Qualidade das Entregas	
Quantidade das Entregas	
Assiduidade	

CRITÉRIO AVALIATIVO	JUSTIFICATIVAS
Proatividade	
Colaboração	

4. CÁLCULO DA NOTA PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NPAD)

A NPAD é o resultado da média da soma de cada critério avaliado.

Média da NPAD: _____ (Soma das notas dividida por 5).

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

Para validade desta avaliação, a chefia imediata deverá anexar os relatórios de frequência dos últimos 24 meses, contados da publicação do edital do Processo Seletivo de Promoção Funcional, considerado o período em disposição ou cessão, para fins de verificação da correlação da nota de assiduidade atribuída com o caso factual.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor Avaliado

Assinatura da Chefia Imediata